



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 5.154/2014

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Dia Municipal da Saúde do Homem, no âmbito do município de Cariacica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a instituir o Dia Municipal da Saúde do Homem, no município de Cariacica, a ser comemorado no dia 10 do mês de agosto de cada ano, que deverá ser incluído no Calendário de Eventos do Município.

Art. 2º Para celebrar o Dia Municipal da Saúde do Homem, a Secretaria Municipal de Saúde implementará ações de saúde, incluindo palestras, campanhas e prestação de serviços como consulta médica com clínico geral, aferição de pressão arterial e dosagem de glicemia, com o objetivo de convencer o homem da importância de pelo menos, uma vez ao ano, fazer um diagnóstico médico a fim de melhorar sua qualidade de vida, sobretudo, na velhice.

Art. 3º Fica o Poder executivo municipal autorizado a regulamentar esta Lei 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 23 de janeiro de 2014.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente